Página:1 de 1

## PORTARIA Nº 170/2025 08 de outubro de 2025

O CORREGEDOR GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 276, Il da Lei Estadual 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c os arts. 3° e 4°, da Lei 5.665, de 23 de junho de 2005,

## **RESOLVE:**

Art. 1° – Determinar com fulcro no art. 4°, incisos III e IV, da Lei Estadual 5.665/2005 e art. 283 e seguintes da Lei Estadual 2.148/77, a abertura de **Inquérito Administrativo**, em face do servidor **A C F S** citado e devidamente identificado no **Despacho nº 3739/2025-SEJUC-EDOC**, datado de 08 de outubro de 2025 pelo descumprimento de deveres funcionais previstos, em tese, no artigo 25, incisos I, III, V e IX e art. 26, incisos XIV, XV, XVI e XXVI da Lei Complementar nº 366/2022;

Art. 2º – Designar a 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, pertencente aos quadros da COGESESP, devidamente constituída através da Portaria nº 16/2025 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.586, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos do PAD nº 2088/2025;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4° - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 8 de outubro de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 40QB-JU4V-Y4YO-XRRF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

 OLIMPIO GOMES MOREIRA FILHO \*\*\*35230\*\*\* CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 08/10/2025 10:43:12 (Docflow)